

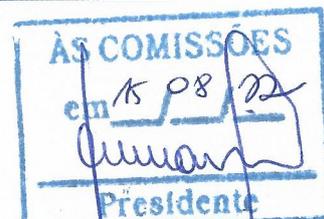
ÀS COMISSÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

### PROJETO DE LEI Nº 57 /2022



Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 2575

Data 12/08/2022

“Dispõe sobre a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte público de Tremembé e dá outras providências.”

**Art. 1º** Os assentos preferenciais dos ônibus do transporte coletivo de nossa cidade deverão estar destacados com adesivos ou placas de assentos preferenciais e incluir nestes o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** As empresas permissionárias para o transporte público de Tremembé deverão exibir em seu interior, de maneira visível, um adesivo ou placa que identifique o assento sendo como preferencial para pessoa obesa, gestante, com criança de colo, idosa, com deficiência e com autismo.

**Art. 2º** A imagem que deverá estar estampada no assento adesivo ou placa é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo – um laço com estampa de quebra-cabeça.

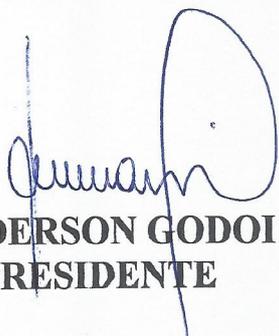
**Art. 3º** As empresas de transporte coletivo municipal de nossa cidade que não cumprirem o determinado na presente lei, estarão sujeitas às seguintes sanções penais pelo descumprimento.

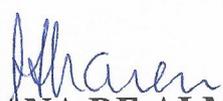
I – Multa equivalente à 20 (vinte) UFESP (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo);

II – Na reincidência, multa equivalente à 30 (trinta) UFESP (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS  
11 DE AGOSTO DE 2022.**

  
ANDERSON GODOI  
PRESIDENTE

  
ADRIANA DE ALMEIDA NARESI  
VEREADORA